



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.018 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, REVOGA A LEI Nº 1.926\2010 NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os incisos I a XII do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.780, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Três representantes da Secretaria para o Desenvolvimento Humano;
- II - Um representante da Secretaria de Educação;
- III - Um representante da Secretaria de Saúde;
- IV - Um representante da Secretaria de Planejamento;
- V - Um representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- VI - Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
- VII - Dois representantes das associações ligadas diretamente à defesa ou atendimento da pessoa com deficiência auditiva, física, mental e visual que atuam no município;
- VIII - Um representante das Casas de Idosos do Município de Cajazeiras PB;
- IX - Um representante da APAA;
- X - Um representante de Instituição de Ensino Superior Pública e Privada;
- XI - Um representante do INSS;
- XII - Um representante do Sindicato Rural do Município de Cajazeiras PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em  
10 de abril de 2023.**

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**